



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01_/2021-CEV

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular - CEV, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 15 do Estatuto da URCA, aprovado pelo Decreto no 18.136, de 16 de Setembro de 1986 COMUNICA a abertura das inscrições para CADASTRAMENTO de interessados visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes que atuarão nos PROCESSOS SELETIVOS e CONCURSOS REALIZADOS PELA URCA/CEV.

1. DA VALIDADE

1.1. Esta Ordem de Serviço de que trata o cadastramento para seleção de Colaboradores da Trabalhos da CEV/URCA, terá validade para os Processos Seletivos e Concursos realizados nos anos de 2021 a 2023, respeitando-se o limite de vagas estabelecido em cada evento, de acordo com o número de candidatos inscritos.

2. DAS VAGAS E FUNÇÕES

2.1. O processo de seleção de Colaboradores está aberto para as seguintes categorias, respeitando-se os seguintes percentuais:

I- 50% (cinquenta por cento) para ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO) DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI.

II- 30% (trinta por cento) para as categorias abaixo:

a) DOCENTES E SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DA URCA;

b) FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS OU ADMINISTRATIVAS DA URCA;

c) FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS OFICIALMENTE CEDIDOS À URCA, E DE SUAS CONVENIADAS.

III- 20% (vinte por cento) para REPRESENTANTES DA COMUNIDADE;

2.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores junto a CEV compreenderão as seguintes funções:

I) FISCAL DE SALA

II) FISCAL DE TRÂNSITO

III) LEDOR/TRANSCRITOR

IV) INTERPRETE DE LIBRAS

V) INTERPRETE DE BRAILLE

VI) COORDENADOR DE ÁREA

VII) SECRETÁRIA DE UNIDADE

VIII) SUPERVISOR DE UNIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV



IX) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

X) PORTEIRO

- 2.3. A seleção dos colaboradores credenciados para as funções discriminadas no subitem 2.2, será feita mediante critérios estabelecidos no subitem 5.1 desta Ordem de Serviço.
- 2.4. Para as demais funções (Coordenador de área, Secretária e Supervisor de Unidade), ficará a cargo da CEV/URCA escolher entre os credenciados, diante das especificidades da função e a relação de confiança e experiência para o desempenho da atividade.
- 2.5. O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desta Ordem de Serviço, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6. Não poderá atuar como Colaborador nos Processos Seletivos / Concursos, os parentes afins e consanguíneos, em linha reta e colateral até o segundo grau do inscrito nos processos.

3. DO CADASTRAMENTO

- 3.1. A inscrição deverá ser formalizada pelo próprio candidato, mediante o preenchimento da Ficha Requerimento de Inscrição *online*, **no período de 05 de abril a 06 de Maio de 2021**.
- 3.1.1. Após o preenchimento da Ficha Requerimento (*on-line*), o interessado deverá imprimi-la, anexar a documentação constante no item 4, de acordo com a categoria, e ENTREGAR impreterivelmente, até o **dia 07 de Maio de 2021**, nos locais e horários a seguir,

MUNICÍPIO	HORÁRIO	LOCAL
CAMPOS SALES	Das 8:00 às 12:00 horas,	UNIDADE ADMINISTRATIVA DA URCA (CASA DE APOIO) - (Rua Vicente Alexandrino, nº 348 – Centro – C. Sales-CE)
CRATO	Das 08:00 às 12:00 horas	COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV (Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta)
IGUATU	Das 7:30 às 11:30 horas, Das 13:30 às 17:30 horas	CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA (Rua Dário Rabelo, S/N – Santo Antônio)
MISSÃO VELHA	Das 8:00 às 12:00 horas	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MISSÃO VELHA (Rua Cel. José Dantas, S/N) – Antigo Ginásio Paroquial
VIA CORREIOS	Com data de Postagem até o Dia 07 de Maio de 2021 .	Endereçado a COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV (Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta)

- 3.2. A **FICHA-REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** será disponibilizada no site cev.urca.br/vestibular, para facilitar o acesso dos interessados.
- 3.3. As pessoas que se enquadrarem em mais de uma categoria deverão, no ato da inscrição, optar pela categoria que mais lhes convier.



- 3.4. Será permitida apenas uma inscrição por pessoa.
- 3.5. A realização da inscrição não gera nenhuma garantia ou expectativa de direito para ocupação de vaga de que trata esta Ordem de Serviço.

4. PRÉ-SELEÇÃO - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E OBRIGATÓRIA

- 4.1. No ATO DA INSCRIÇÃO, os interessados deverão entregar obrigatoriamente todos os documentos abaixo relacionados, conforme segue:

I- DISCENTES DA URCA

- a) Ficha Requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
- b) 01(uma) Foto 3x4, recente;
- c) **Histórico acadêmico ATUALIZADO;**
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- g) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (conta corrente e poupança) ou BRADESCO (conta corrente e poupança) ou BANCO DO BRASIL (conta corrente).
- h) Comprovante de Residência.

II- DOCENTES, SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS E FUNCIONARIOS CEDIDOS À URCA

- a) Ficha Requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
- b) 01(uma) Foto 3x4, recente;
- c) Comprovante de vínculo funcional (contra-cheque, holerite ou declaração expedida pelo DIPES-URCA))
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- g) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (conta corrente e poupança) ou BRADESCO (conta corrente e poupança) ou BANCO DO BRASIL (conta corrente).
- h) Comprovante de Residência.

III- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

- a) Ficha Requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
- b) 01(uma) Foto 3x4, recente;
- c) Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (no mínimo Ensino Médio completo);
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;



- g) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (conta corrente e poupança) ou BRADESCO (conta corrente e poupança) ou BANCO DO BRASIL (conta corrente).
- h) Comprovante de Residência.
- 4.2. A Pré-Seleção será realizada pela Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, para análise e julgamento dos documentos apresentados com a Ficha Requerimento de Inscrição, devidamente preenchida.
- 4.3. Os Requerimentos de Inscrição serão INDEFERIDOS pela Comissão, quando:
- enviados fora do prazo estabelecido na presente Ordem de Serviço;
 - a documentação esteja incompleta;
 - a documentação apresentada em cópia esteja ilegível.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 5.1. A seleção do pessoal obedecerá aos seguintes critérios, conforme ordem de prioridade:

5.1.1. DISCENTES DA URCA

- 1º Estar regularmente matriculado no semestre vigente;
- 2º Maior Coeficiente de Rendimento;
- 3º Não ter registro de processo disciplinar na URCA.

5.1.2. DOCENTES, SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS E FUNCIONARIOS CEDIDOS À URCA

- 1º Ser portador de Nível Superior completo e ter atuado como em Processos Seletivo anteriores;
- 2º Ser portador de Nível Médio completo e ter atuado em Processos Seletivo anteriores;
- 3º Ser portador de Nível Superior completo;
- 4º Ser portador de Nível Médio completo.

5.1.3. REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

- 1º Ser portador de Nível Superior completo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivo anteriores;
- 2º Ser portador de Nível Médio completo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivo anteriores;
- 3º Ser portador de Nível Superior completo;
- 4º Ser portador de Nível Médio completo.

- 5.2. À todas as categorias será aplicado o critério de consulta de avaliação de desempenho feita pela CEV, nos Processos Seletivos anteriores. O fiscal que tiver obtido conceito “R” (Regular) na avaliação de desempenho ou ter faltado no Vestibular, não poderá atuar em processos organizados pela CEV.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 6.1. Adotar-se-á para efeito de preenchimento das vagas dos FISCAIS para aplicação das provas do Processos, o critério da ordem de prioridade crescente por categoria, conforme subitem 5.1, em consonância com os percentuais adotados no subitem 2.1. desta Ordem de Serviço.
- 6.2. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

6.2.1. DISCENTES DA URCA:

- 1º) Ter fiscalizado um dos mais recente Processos;



2º) Maior Idade.

6.2.2. DOCENTES, SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS E FUNCIONARIOS CEDIDOS À URCA

1º) Ter fiscalizado um dos mais recente Processos

2º) Maior grau de escolaridade;

3º) Maior Idade.

6.2.3. REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

1º) Ter fiscalizado um dos mais recente Processos

2º) Maior grau de escolaridade;

3º) Maior Idade.

6.3. Na inexistência de candidato para preenchimento das vagas destinadas a cada segmento, essas deverão ser preenchidas em obediência à seguinte ordem de prioridade:

1º) Discentes da URCA;

2º) Docentes / Servidores da URCA, e de suas conveniadas;

3º) Representantes da Comunidade.

6.4. Após o preenchimento das vagas oferecidas, os fiscais que atenderem aos requisitos constantes nesta Ordem de Serviço e situados além do limite das vagas, estes comporão a lista de FISCAIS RESERVAS.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS COLABORADORES SELECIONADOS E DO TREINAMENTO

7.1. O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS COLABORADORES, será publicado, através do site cev.urca.br/vestibular, em data estabelecida pela CEV, referente a cada Processo Seletivo / Concurso.

7.2. Os Fiscais Seleccionados DEVERÃO CONFIRMAR SUA PRESENÇA através do site cev.urca.br/vestibular, em data estabelecida pela CEV, referente a cada Processo Seletivo / Concurso.

7.3. Caso o fiscal não confirme sua participação no processo, conforme subitem 7.2, perderá automaticamente, a vaga obtida e será imediatamente substituído.

7.4. O LOCAL/DATA E HORÁRIO DO TREINAMENTO dos Fiscais Seleccionados que atuarão nas Unidades de Aplicação de Provas nos municípios de CAMPOS SALES, CRATO, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE, MAURITI E MISSÃO VELHA/CE, serão estabelecidos pela CEV, referente a cada Processo / Concurso.

7.5. Em nenhuma hipótese o Fiscal poderá assistir a reunião em local diferente do que foi determinado.

7.6. O Fiscal que chegar atrasado no Treinamento não participará da fiscalização do Processo Seletivo Unificado / Concurso.

7.7. Os Fiscais que não comparecerem ao Treinamento realizado pelos representantes da CEV/URCA, serão substituídos por fiscais reservas pré-seleccionados.

7.8. Os FISCAIS SELECIONADOS NA CONDIÇÃO DE RESERVA serão convocados de acordo com o número de fiscais ausentes nas reuniões. Estes serão convocados por telefone, para receber as instruções na CEV para trabalhar no processo de aplicação das provas.

7.9. Antes ou durante da aplicação das provas, havendo desistência de fiscal, todas as substituições de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV



fiscais serão feitas pela CEV, **sendo vetado a qualquer outra pessoa indicar o nome de terceiros para substituí-lo.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Fica a cargo da Comissão Executiva do Vestibular a Seleção dos colaboradores que irão atuar nos municípios de **CAMPOS SALES, CRATO, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE, MAURITI E MISSÃO VELHA/CE**, conforme normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço.
- 8.2. A Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, não se responsabilizará pelo transporte do fiscal até o local de aplicação das provas.
- 8.3. A CEV/URCA adotará o sistema de avaliação de desempenho dos Fiscais de Sala, Fiscais de Trânsito, Coordenadores de Área e demais funções envolvidas no Certame, durante a aplicação das provas, considerando basicamente os itens abaixo:
 - a) Pontualidade;
 - b) Assiduidade;
 - c) Iniciativa;
 - d) Cumprimento das atribuições.
- 8.4. No processo de avaliação dos Colaboradores serão aplicados os conceitos Ótimo, Bom, Regular ou Insuficiente, de acordo com o desempenho de cada função.
- 8.5. Cabe a CEV, a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Ordem de Serviço, como instância recursal.
- 8.6.
- 8.6. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato(CE), 01 de Março de 2021.

ANA JOCICLEIDE MAIA
PRESIDENTE